

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 205/2004.

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereador, **APROVOU** e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados para a Legislação dos precatórios, entre 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, os valores dos subsídios para os agentes políticos, em conformidade com o Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, abaixo descritos:

I – Prefeito do Município.....	R\$ 7.000,00
II – Vice-Prefeito do Município.....	R\$ 3.500,00
III – Secretário Municipal.....	R\$ 1.200,00

Art. 2º - Os subsídios fixados na forma do artigo anterior serão reajustados na mesma época e nos mesmos percentuais dos reajustes concedidos aos funcionários públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros a partir de 1º Janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

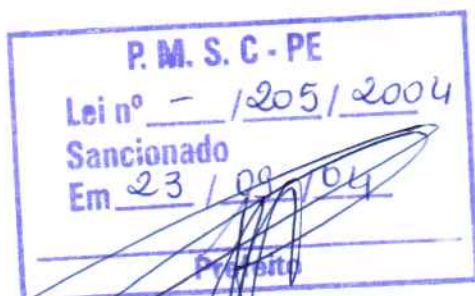
Aprovação em 1ª Discussão
Em 01/09/2004
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, em 01 de setembro de 2004.

Francisco Tavares Pereira – Presidente
José Ion de Souza – 1º Secretário
Maria Lalai Siqueira – 2ª Secretária



Aprovado em 1ª Discussão
Em 01/09/2004
PRESIDENTE